

ATA DA 17^a REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DE RISCOS
14 DE ABRIL DE 2016 (INÍCIO – 14:00h, TÉRMINO – 17:00h)

PARTICIPANTES:

Representantes da Susep:

Elder Vieira Salles
Victor de Almeida França
Vitor Pêgo Hottum

Representantes da CNseg:

Karini Teixeira Rezende Madeira
Marcos Spiguel

Representantes da FENSEG:

Daniela Cassiano Lassen

Representantes da FENAPREVI:

Pedro Gabriel Boainain
Wilson Luiz Matar

Representantes da FENACAP:

Denis dos Santos Morais

Convidados:

Laurindo Lourenço dos Anjos

1. ABERTURA

A reunião foi aberta pelo chefe da DIRIS, Victor França, que deu as boas-vindas aos presentes.

Na sequência, França informou que a reunião trataria basicamente do alinhamento de certos conceitos que vem sendo utilizados na discussão dos critérios para uso dos fatores reduzidos de risco. Karini Madeira comentou que a falta dessas definições dificulta a comunicação com o mercado, fazendo até mesmo com que algumas empresas não se sintam à vontade para comentar os critérios propostos pela Susep.

2. PROPOSTA DE CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DE FATORES REDUZIDOS DE RISCO

Victor França introduziu o assunto dizendo que já havia iniciado a elaboração de uma minuta de norma sobre os critérios para uso dos fatores reduzidos de risco, na qual existem diversas propostas de definição de conceitos. Propôs então passar pelos pontos mais relevantes do documento, ainda incompleto, para que os representantes do mercado pudessem sugerir melhorias (por motivo de confidencialidade, por ora o documento não será divulgado). Todos os presentes concordaram.

Porém, antes que França iniciasse sua exposição, Karini Madeira e Marcos Spiguel questionaram sobre os procedimentos operacionais que a Susep adotará para aplicação dos fatores reduzidos, uma vez que o envio dos Questionários de Riscos será em fevereiro e o dos relatórios de auditoria será somente em abril. Os representantes do mercado queriam entender como a Susep procederia nesse intervalo de tempo em que a informação estaria incompleta, ou seja, se já utilizaria os fatores reduzidos em fevereiro ou não. França adiantou que um dos pontos do documento que iria apresentar trata da possibilidade de se estabelecer uma aprovação prévia para uso dos fatores reduzidos, o que eliminaria este problema. Contudo, para garantir a consistência das informações, os representantes do mercado sugeriram que os Questionários de Riscos também sejam enviados em abril (como ocorria para as EAPC's), após sua validação pela auditoria. Victor França ficou de analisar a questão.

Aproveitando o ensejo, França comentou que a proposta de ter uma aprovação prévia para uso dos fatores reduzidos, além de resolver problemas como o levantado pelo mercado, possibilitaria que as empresas obtenham o benefício do fator reduzido a qualquer momento, independente da data de envio do Questionário de Riscos via FIP. Por exemplo, se a partir do mês de junho a empresa passasse a atender os critérios definidos, ela poderia enviar à Susep uma nova versão do Questionário (atualizada), um novo relatório de auditoria e uma declaração de seus dirigentes, solicitando autorização para usar os fatores reduzidos. Nenhum dos representantes do mercado se opôs a tal procedimento.

Passando ao rascunho de minuta, Victor França comentou inicialmente que deverá se tratar de uma nova Circular da Susep, alterando a Circular nº 517/2015, uma vez que a competência para definição dos critérios para uso dos fatores reduzidos de risco foi delegada à Autarquia pelo CNSP através dos §§ 1º e 2º do art. 37 e do parágrafo único do art. 41 da Resolução 321/2015. Contudo, chamou a atenção para o fato de que tais dispositivos não incluem os resseguradores locais e também tratam unicamente do capital de Risco de Subscrição. Disse ainda que seria necessária uma mudança na Resolução para que todos os tipos de supervisionadas pudessem se beneficiar e talvez permitir a adoção de fatores reduzidos de risco em outros módulos de capital. Elder Salles disse que haverá uma revisão de alguns pontos da Resolução 321 e este assunto poderia ser encaminhado.

Em seguida Victor França expôs novamente os critérios de elegibilidade para o fator reduzido, conforme discutido em reuniões anteriores (Estrutura de Gestão de Riscos plenamente implementada e mínimo de 75 pontos nos critérios classificatórios). Daniela Lassen questionou o que aconteceria com uma empresa já autorizada a usar os fatores reduzidos de risco que, por qualquer motivo, passasse a ter menos de 75 pontos. Victor França esclareceu que neste caso a Susep poderia cancelar a autorização e que, segundo o rascunho de minuta, as empresas estariam obrigadas a comunicar esta queda de pontuação à Susep o mais rápido possível. Daniela e Wilson Matar ponderaram que certas situações transitórias, como a saída do Gestor de Riscos ou de um Conselheiro da empresa, podem afetar profundamente a pontuação até que o profissional seja substituído. Victor França admitiu que esta situação não havia sido prevista e Denis Moraes sugeriu que, nos casos mencionados, se estabelecesse um prazo para a comunicação à Susep. França ficou de analisar a questão.

Voltando ao tema da autorização prévia, Victor França listou verificações que seriam feitas pela Susep antes de concedê-la, como a consistência/completude das informações encaminhadas, se a empresa está em pendência junto à Susep ou se estaria “suspensa” para o uso dos fatores reduzidos¹ e se a Susep já possui conhecimento prévio de deficiências relevantes na Estrutura de Gestão de Riscos da empresa ou de situações que denotem este tipo de falha. Propôs ainda que poderia haver uma aprovação tácita após um certo tempo, sem necessidade de manifestação da Susep, procedimento análogo ao adotado pela CGRAT para homologação de alguns atos societários.

Passando às obrigações que a empresa teria após autorizada a utilizar os fatores reduzidos de risco, França listou o envio de relatórios da Auditoria Interna e da Diretoria sobre a eficácia da Estrutura de Gestão de Riscos, em adição aos documentos requeridos para a autorização inicial (Questionário de Riscos, relatório do Auditor Independente sobre as respostas do Questionário de Riscos e declaração dos dirigentes). Mencionou ainda que, neste caso, a Susep tem a intenção de receber as informações através de sistema.

Marcos Spiguel comentou que entende a avaliação da eficácia da gestão de riscos pela Diretoria como um processo contínuo, baseado em relatórios de diversas áreas (entre elas a Auditoria Interna), mas que não gera necessariamente um relatório formal, e questionou como proceder nesses casos. França lembrou que a avaliação da gestão de riscos pela Diretoria é prevista na norma e que, como tal, deve ser evidenciada. No entanto, concordou que o relatório da Diretoria será baseado em avaliações de diversas áreas, mas, diferentemente desses, deverá conter as definições de prioridades, ações corretivas e prazos. Laurindo dos Anjos e outros membros do mercado consideraram que a realização de uma avaliação tão ampla com frequência menor que anual, conforme valorizado na pontuação proposta pela Susep para os fatores reduzidos, poderia não ser tão proveitosa. Victor França ficou de avaliar.

Quanto ao relatório da Auditoria Independente sobre as respostas do Questionário de Riscos, Elder Salles questionou se o mercado já havia iniciado alguma discussão com os auditores. Os representantes do mercado responderam que ainda não, pois acreditam ser necessário alinhar os entendimentos antes disso. No entanto, Marcos Spiguel opinou que essa verificação não deveria ser problemática, pois as auditorias já realizam diversas avaliações com base em *checklists*. Victor França aproveitou para lembrar que a Susep não pretende definir um procedimento de auditoria do questionário, como existia anteriormente, ficando isto a cargo de cada auditoria. O mercado ficou de encaminhar a discussão.

¹ Em discussões anteriores, se definiu que, no caso de deficiências não corrigidas na Estrutura de Gestão de Riscos, essa suspensão seria de pelo menos 1 ano, ou enquanto durar o problema. Já se a empresa tiver prestado informações inverídicas, a suspensão seria de 2 anos.

Sobre a possibilidade de cancelamento da autorização para o uso dos fatores reduzidos, Victor França citou alguns casos que, a seu ver, justificariam tal medida: deixar de atender aos critérios de elegibilidade definidos pela Susep (Estrutura de Gestão de Riscos completa e pontuação mínima), não encaminhar documentos exigidos pela Susep (relatórios da Auditoria Interna e da Diretoria sobre a eficácia da Estrutura de Gestão de Riscos, Questionário de Riscos preenchido, relatório do Auditor Independente sobre as respostas do Questionário de Riscos e declaração dos dirigentes), omitir informação relevante ou prestar informação falsa nos documentos requeridos pela Susep, não corrigir de forma tempestiva e satisfatória deficiências materiais da Estrutura de Gestão de Riscos e não se encontrar preparada para mudanças relevantes previstas em sua operação. Quanto aos dois últimos (correção de deficiências e preparação para mudanças), França esclareceu que seria necessária uma avaliação circunstanciada da Susep.

Especificamente em relação à correção de deficiências, Daniela Lassen expressou preocupação com a discricionariedade da avaliação, pois uma deficiência considerada material pela a Susep poderia não ser vista como tal pela empresa. Victor França voltou a garantir que neste caso particular, conforme já alinhado em reuniões anteriores, precisaria haver uma notificação prévia da Susep à empresa, informando as deficiências que foram consideradas materiais e definindo prazo para correção.

Os representantes do mercado voltaram a questionar sobre a regra de transição para as empresas que hoje já utilizam fatores reduzidos no capital de subscrição de danos e a reforçar a importância de que tal regra esteja clara no futuro normativo. Victor França se comprometeu a fazê-lo e estimou que a Susep deverá estar pronta para executar o novo processo de autorização para uso dos fatores reduzidos a partir do início de 2017. Sendo assim, qualquer empresa que atenda aos critérios mínimos a partir desta data já poderá solicitar autorização. As empresas que hoje utilizam fatores reduzidos, no entanto, poderão continuar a usá-los até 31/12/2017, prazo definido para a implantação completa da Estrutura de Gestão de Riscos.

Uma vez alinhada a dinâmica geral do processo, Victor França apresentou as propostas de declarações padrão a serem enviadas pelas empresas à Susep, tanto para obtenção da autorização para uso dos fatores reduzidos como para sua manutenção, conforme citado anteriormente (por questões de confidencialidade, por ora estes documentos não serão divulgados).

Passando aos critérios de pontuação, Victor França começou pelo detalhamento dos aspectos relativos ao Conselho de Administração. Como havia sido mencionado que a existência de tal Conselho valeria pontos e que seria admitido que o mesmo estivesse situado em sociedade controladora situada no país, desde que esta tenha como objeto exclusivo a participação em supervisionadas ou seja ela própria uma supervisionada da Susep, aproveitou para apresentar proposta de definição para o termo “controladora”: *sociedade que detiver, diretamente ou através de outras controladas, direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da supervisionada*.

Os membros do mercado concordaram com a definição, mas Marcos Spiguel questionou a restrição do tipo de controladora (supervisionada da Susep ou sociedade que participe exclusivamente neste tipo de empresa). Segundo ele, a *holding* do grupo para o qual trabalha controla supervisionadas da Susep, da ANS (Seguradora de Saúde) e do BACEN (*Asset*). Laurindo dos Anjos lembrou que também é comum alguns grupos possuírem empresas de serviços relacionados à atividade de seguros. Nesses casos, Laurindo propôs que a pontuação relativa à existência do Conselho não seja perdida, mas sim redistribuída para outros quesitos relativos ao Conselho de Administração. Victor França comentou que já faz algum tempo que a Susep não aceita este tipo de configuração de grupo para fins de autorização de

uma nova empresa, porém, admitiu que ainda existem algumas estruturas legadas para as quais não se exigiu qualquer adequação, o que parece ser o caso.

Daniela Lassen sugeriu que, ao invés de impor uma restrição quanto ao tipo de controladora, a Susep buscasse o conforto de que os assuntos relacionados a seguros são tratados pelo Conselho de Administração da mesma. Laurindo dos Anjos, Marcos Spiguel e Denis Moraes propuseram que, nos casos em que o Conselho de Administração abrangesse também outros tipos de negócio, houvesse uma pontuação intermediária. Além disso, pleitearam que isso não impedisse a empresa de obter pontos relativos a outros quesitos do Conselho de Administração (ex.: independência, Comitê de Riscos, etc.). Diversos membros do mercado apoiaram a proposta. Victor França ficou de analisar a questão.

Em seguida, França expôs a pontuação decorrente do presidente do Conselho de Administração não ser também presidente da empresa, sem que ninguém apresentasse objeção.

Já com relação aos pontos ganhos pela existência de um Comitê de Riscos, aproveitou para apresentar a definição proposta para o mesmo: *órgão previsto no estatuto ou contrato social da supervisionada ou de sua controladora (se for o caso), com atribuição exclusiva de auxiliar o Conselho de Administração na supervisão da implementação e operacionalização da Estrutura de Gestão de Riscos, e que possua as seguintes características : a) O Comitê de Riscos deverá ser composto por, no mínimo, 3 integrantes; b) Pelo menos 50% dos membros do Comitê de Riscos deverá ser residente no País. c) A proporção mínima de membros independentes no Comitê de Riscos deverá ser de 50%, caso tal comitê seja presidido por membro independente do Conselho de Administração, ou superior em caso contrário; d) O presidente do Comitê de Riscos deverá ser residente no País e não poderá ser também presidente do Conselho de Administração; e) Os membros não independentes do Comitê de Riscos deverão ser obrigatoriamente membros do Conselho de Administração; Pelo menos 1 dos membros do Comitê de Riscos deverá ser também membro do Conselho de Administração; g) O mandato, ou conjunto de mandatos consecutivos, de cada membro do Comitê de Riscos não poderá exceder ao período máximo de 5 anos, devendo ser observado o intervalo mínimo de 3 anos para reintegração; e h) Os critérios mínimos de qualificação e os procedimentos de indicação para exercício de mandato no Comitê de Riscos deverão ser claramente estabelecidos pelo Conselho de Administração.*

Para complementar, França apresentou também proposta de definição dos critérios que precisariam ser atendidos para que um membro do Conselho de Administração ou do Comitê de Risco possa ser considerado um “membro independente”: *a) Não ser ou não ter sido, nos últimos 3 anos , funcionário, gestor ou diretor da supervisionada ou de suas subsidiárias; b) Não prestar ou não ter prestado, nos últimos 3 anos, serviços relacionados a gestão de riscos à supervisionada ou a suas subsidiárias, na qualidade de terceirizado, consultor ou auditor; c) Não deter participação acionária na supervisionada, ou em subsidiária desta, em montante igual ou superior a 5% do total de ações, por empresa; d) Não ser cônjuge, parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de pessoas que não atendam ao disposto em pelo menos um dos itens “a” a “c”; e e) Não receber qualquer outro tipo de remuneração da supervisionada ou de suas subsidiárias, que não seja aquela relativa à função de integrante do respectivo órgão.*

Marcos Spiguel, Denis Moraes e Wilson Matar defenderam que um comitê composto exclusivamente por conselheiros e membros independentes talvez não seja tão efetivo e defenderam a flexibilização dessas restrições. Victor França frisou a necessidade desse comitê ser de alto nível e possuir um distanciamento das decisões operacionais que favoreça avaliações mais isentas. Disse ainda que nada impede que os executivos e funcionários da empresa possam ser eventualmente chamados para prestar informações. Os membros do mercado voltaram a argumentar que a participação de pessoas ligadas a

operação, como membros efetivos do Comitê de Riscos, é benéfica e aproveitaram para questionar a participação mandatária de pelo menos um membro do Conselho de Administração no comitê, requisito que não é imposto para o Comitê de Auditoria. Victor França ficou de analisar.

Com relação à sugestão apresentada por Denis Moraes na reunião anterior, de prever a existência de outro comitê do Conselho de Administração que desempenhe concomitantemente a função definida para o Comitê de Riscos, Victor França apresentou proposta de que, nesses casos, a empresa obtivesse a metade dos pontos relativos ao Comitê de Riscos. No entanto condicionou que todas as demais características do Comitê de Riscos (exceto sua função exclusiva) deveriam ser atendidas por esse outro comitê. Os representantes do mercado consideraram a proposta razoável.

Contrariando a tendência das reuniões anteriores, Marcos Spiguel defendeu também que a adoção do nome “Comitê de Riscos” não fosse obrigatória, desde que o órgão considerado como tal atendesse às características definidas pela Susep. Alegou que, embora a nomenclatura aparente ser uma simples formalidade, para as empresas que já possuem comitê constituído a modificação de nome pode ter impactos. Diversos representantes do mercado apoiam e Victor França ficou de analisar.

Passando à pontuação relativa ao Gestor de Riscos, Victor França expôs as pontuações decorrentes dele não estar subordinado a pessoa/área que assuma riscos (exceto pela subordinação ao presidente da empresa) e não acumular outras funções na companhia (exceto pelo monitoramento do Sistema de Controles Internos).

Marcos Spiguel questionou se não poderia haver uma pontuação intermediária nos casos em que conflitos de interesse por questões de subordinação hierárquica fossem mitigados através de controles efetivos. França esclareceu que este é o mínimo definido pela norma, não cabendo, portanto, a concessão de incentivo para implementação desta prática. Daniela Lassen comentou que não existe, no Solvência 2, nenhuma restrição quanto à subordinação do Gestor de Riscos e França voltou a lembrar que isto também não está sendo exigido pela Susep, o que se tem discutido é se a adoção desta configuração, a seu ver mais robusta, deve ser incentivada através do benefício do fator reduzido.

Ao comentar a pontuação relativa à experiência profissional do Gestor de Riscos, Victor França chamou a atenção para uma mudança em relação à reunião anterior, onde cada tipo de experiência pontuava separadamente. Na nova versão proposta, embora as experiências distintas pontuem de maneira diferente (pesos diferenciados), foi definido um único limite geral, permitindo, por exemplo, que um profissional atinja a pontuação máxima possuindo experiência em apenas um tipo de área (finalística, de suporte ou de controle). Apenas o tempo de experiência necessário para atingir o máximo vai variar de acordo com cada área.

Marcos Spiguel comentou que deveriam ser melhor definidos os conceitos de “área finalística”, “área de suporte” e “área de controle” e Karini Madeira sugeriu, como alternativa, que se trabalhasse com o conceito de linhas de defesa. Victor França aproveitou para apresentar a seguinte proposta de definição: *a) Áreas finalísticas: áreas ou setores que desempenham atividades diretamente relacionadas à realização do objeto social da companhia, incluindo, mas não se limitando a: subscrição, precificação, resseguro/retrocessão, regulação, investimento, concessão de crédito (bancos e instituições financeiras), entre outras de dentro do mercado segurador ou fora dele, conforme o caso; b) Áreas de suporte: áreas ou setores responsáveis por prover auxílio, recursos ou meios para que as áreas finalísticas e/ou de controle desempenhem suas funções, incluindo, mas não se limitando a: informática, jurídico, recursos humanos, contabilidade, entre outras; e c) Áreas de controle: áreas ou setores responsáveis por aferir se as áreas finalísticas ou de suporte desempenham suas atividades de acordo com as normas e padrões*

estabelecidos pela regulamentação vigente e pela própria sociedade/entidade, incluindo, mas não se limitando a: gestão de riscos, conformidade, Auditoria Interna, controle atuarial, entre outras.

Tendo em vista essas definições, França argumentou que o conceito de linhas de defesa não seria o mais apropriado e exemplificou que a subscrição e a contabilidade, a seu ver, se situam na 1ª linha, mas a primeira seria classificada como “área finalística” e a segunda como “área de suporte”. Declarou ainda ser favorável a manter a distinção entre esses dois tipos de área, dado que as visões de risco de ambas são bastante diferentes. Os representantes do mercado não apresentaram objeção.

França propôs também uma modificação nas definições dos tipos de indústrias em que o Gestor de Riscos teria atuado. Relembrou que, em reuniões anteriores, tinha mencionado explicitamente os termos “supervisionadas da Susep”, “supervisionadas do BACEN” e “supervisionadas da ANS”, o que causava problemas para considerar experiências no exterior. Na nova proposta, a ideia é fazer referência ao tipo de mercado (ex. seguros, previdência, capitalização, bancos, seguradoras de saúde, etc.), de forma a solucionar este problema. Comentou ainda que estudava incluir outros tipos de experiências, como auditoria independente, consultoria e supervisão/fiscalização, embora ainda não tivesse definido pesos para essas experiências. Não houve objeção por parte dos representantes do mercado, mas Marcos Spiguel e Daniela Lassen expressaram preocupação sobre a comprovação do atendimento a esses critérios.

Com relação aos treinamentos realizados pelo Gestor de Riscos, Victor França também propôs alteração no sentido de eliminar a distinção feita inicialmente entre cursos reconhecidos e não reconhecidos pelo MEC. Justificou que, a seu ver, isso simplificaria o critério e também permitiria levar em conta os cursos realizados fora do país, contudo, passariam a valer somente os cursos realizados nos últimos 5 anos.

Wilson Matar expressou preocupação em relação à quantidade de cursos nas áreas de Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria disponíveis atualmente e também quanto à qualidade dos mesmos. Daniela Lassen levantou ponto semelhante com relação à participação em seminários, outro item valorizado para fins de fatores reduzidos. Karini Madeira ponderou que a pontuação atribuída a esses itens é baixa, tendo em vista os custos incorridos, a carga horária dedicada e a complexidade das comprovações necessárias.

Marcos Spiguel voltou a defender que a participação em treinamentos como instrutor deveria contar pontos. Quanto a isso, França argumentou que a principal intenção da Susep é incentivar a capacitação do Gestor de Riscos.

No que tange às certificações que eventualmente o Gestor de Riscos possa possuir, Victor França voltou a comentar a dificuldade de estabelecer um rol de certificações aceitas, embora reconheça que existam certificações em diversos níveis e com diferentes requisitos de manutenção (ex.: exames periódicos, educação continuada, etc.).

Avançando na exposição, Victor França deixou claro novamente que a intenção da Susep é considerar, no critério de pontuação proposto, treinamentos, eventos, experiências e certificações que o Gestor de Riscos tenha participado ou obtido no exterior. Além disso, com relação à experiência profissional, propôs que, caso o Gestor de Risco tenha desempenhado atividades concomitantes, se considerasse apenas a de maior peso para fins de apuração da pontuação, evitando uma dupla contagem do tempo. Sobre os treinamentos *in-company*, ponto questionado na reunião anterior, propôs ainda que só pontuassem se ministrados por instituição externa, justificando que a troca de experiências entre os próprios funcionários da empresa já deve ocorrer naturalmente no ambiente de trabalho.

Karini Madeira e Laurindo dos Anjos lembraram de um pleito apresentado pelo mercado na reunião anterior, no sentido de captar também a qualificação da equipe ligada diretamente ao gestor de riscos. Quanto a este ponto, Victor França propôs que, opcionalmente, a pontuação relativa ao Gestor de Riscos pudesse ser calculada pela média das pontuações dos componentes de sua equipe, considerados os mesmos critérios. Desta forma, a empresa definiria se utilizaria apenas os pontos do Gestor de Riscos ou a média da equipe. Os representantes do mercado apoiaram a proposta, mas França disse que, se ela for adotada, ainda precisará fazer modificações no Questionário de Riscos para possibilitar esse controle. Vitor Hottum chamou a atenção para a necessidade de considerar todos os componentes da equipe nessa média, além do próprio Gestor de Riscos, excluindo-se obviamente os funcionários administrativos e estagiários.

Uma vez concluída a discussão dos critérios de pontuação relativos ao Gestor de Riscos, e dado que o horário já estava avançado, Victor França propôs que se deixasse a discussão dos demais critérios para a próxima reunião. Os representantes do mercado concordaram, porém Marcos Spiguel destacou alguns pontos de dúvida já levantados pelo mercado, como as definições de “mensuração quantitativa” (especialmente no caso do Risco Operacional) e de “falha absoluta” (relacionada ao Plano de Continuidade de Negócios). Karini Madeira sugeriu ainda que a Susep pensasse em “faixas de fatores reduzidos”, dependendo da pontuação obtida por cada empresa.

Sendo assim, nada mais tendo a tratar a reunião foi encerrada.